

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Editor-Geral: AYR CANTÃO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.778

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

DECRETO N. 3893 — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

Eleva à categoria de Grupo Escolar a Escola Primária "Nossa Senhora da Aparecida" mantida pela Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, no Subúrbio da cidade de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e atendendo ao que requer a executiva do Plano Piloto da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, do Ministério da Educação e Cultura, na cidade de Santarém,

DECRETA:

Art. 1º Fica elevada à categoria de Grupo Escolar a Escola Primária "Nossa Senhora Aparecida" constituída e mantida pela Campanha Nacional de Erradicação de Analfabetismo, que passa a constituir patrimônio estadual, de acordo com o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO N. 3894 — DE 25 DE JANEIRO DE 1962

Altera dispositivos do Regulamento do Ensino Normal. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42 item I, da Constituição Política do Estado e, considerando o aprovado na I Reunião de Professores do Ensino Normal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidos os exames de admissão e vestibular para matrícula na série inicial dos cursos de Ensino Normal do Estado.

Art. 2º Os candidatos para matrícula nos cursos de Ensino Normal, deverão preencher as seguintes condições:

a) CURSO DE REGENTES DE ENSINO, ter concluído o Curso Primário.

b) CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR PRIMÁRIO, ter concluído o primeiro ciclo de curso de grau médio;

Art. 3º A matrícula na primeira série dos cursos de Ensino Normal, obedecerá ao seguinte critério pre-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Senhor JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MONDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. PONTES PINTO

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. GAVALEIRO DE MAGALHÃES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ferencial:

a) CURSO DE REGENTE DE ENSINO.

1.º — concluíram o Curso Pri-

mário no próprio estabelecimento;

2.º — provenientes do interior

do Estado, onde não funcione es-

tabelecimento de ensino normal;

3.º — não incluídos nos itens

anteriores.

Parágrafo único. Aos alunos do

estabelecimentos, não aprovados

na primeira série, é garantida a

matrícula, preferencial como re-

petentes, desde que preencham as

condições regimentais.

b) CURSO DE FORMAÇÃO DE

PROFESSOR PRIMÁRIO:

1.º — portadores de certificado

de Regente de Ensino Primário.

2.º — concluíram o primeiro

ciclo de curso de grau médio no

próprio estabelecimento;

3.º — concluíram o primeiro ci-

clo de curso de grau médio em

outros estabelecimentos;

Art. 4º No caso de excesso de

candidatos, além do número de

vagas, haverá exame de classifica-

ção para preenchimento das vagas

existentes, observando o critério

preferencial.

Art. 5º O número de alunos,

em cada turma, não poderá exce-

der de quarenta (40).

Art. 6º A reserva de matrícula

nos cursos de Ensino Normal será

procedido no período de 20 a 30

de janeiro, o exame de classifi-

cação, no período de 1 a 5 de fevereiro, para efetivação da matrícula, de acordo com as vagas exis-

tentes.

Art. 1º Revogam-se as dispo-

sões em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO N. 3895 — DE 29 DE JANEIRO DE 1962

Aprova os Estatutos da Fun-

dação Educacional do Estado

do Pará.

O Governador do Estado do

Pará, usando das atribuições que

lhe confere o art. 42, item I, da

Constituição Estadual e em cum-

primento à Lei n. 2385, de 29 de

novembro de 1961.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Es-

tatutos da FUNDAÇÃO EDUCACIO-

NAL DO ESTADO DO PARÁ, insti-

tuída pela Lei n. 2385, de 29 de

novembro de 1961, que a este

acompanham.

Art. 2º Revogam-se as dispo-

sões em contrário.

LEIA NESTA EDIÇÃO

S U M A R I O

S E C C A O I

Atos do Poder Executivo

Decretos n.ºs 3893, 3894 e 3895,

de 26 e 29/1/62.

Portarias n.ºs 33-A, 33-B e 34,

de 26 e 29/1/62.

S E C C A O II

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do exmo sr. Go-

verador, em 24/1/62.

Despachos do sr. Secretário,

em 24 e 26/1/62.

S E C C A O III

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de exoneração, no-

meação e sem efeito, de 25

de janeiro de 1962.

D E P A R T A M E N T O

DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Ge-

ral, em 29/1/62.

S E C C A O IV

Atos do Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTIÇA

S E C C A O V

BOLLETIM ELEITORAL

S E C C A O VI

DIARIO DA ASSEMBLEIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9298

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS****PUBLICIDADES**

Anual Cr\$ 2.000,00	1 Pág. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Semestral . . . " 1.000,00	
Número avulso . . . 10,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Número strascado . . . 12,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Estados e Municípios	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Atual Cr\$ 2.200,00	
Semestral. . . . 1.300,00	
Número strascado	
do exemplar . . . 10,00	
por ano	

E X P E D I E N T E

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às vinte e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria faga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezasseis (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de faixa do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou via postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.

Dr. AURÉLIO COREÉA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

E S T A T U T O S

DA

Fundação Educacional do

Estado do Pará

(Aprovado pelo Decreto n. 3895

De 29 de janeiro de 1962)

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e

duração

Art. 1º A FUNDACÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei n. 2395, de 29 de novembro de 1961, é uma entidade jurídica de direito privado, com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, e se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2º A FUNDACÃO tem por objeto:

a) criar, instalar, manter e auxiliar estabelecimentos de ensino e centros educacionais, seu finalidade lucrativa, embora remuneração modicamente, de forma a elevar o nível cultural e educacional na região em que a mesma instituição se sedia;

b) criar e manter serviços educativos e assistenciais;

c) tomar providências no sentido de tornar o ensino mais ajustado aos interesses e possibilidades dos estudantes, bem como às reais condições e necessidades do meio, inclusivé esclarecendo a opinião pública quanto à vantagem de suas ações.

gens asseguradas pela boa educação.

Art. 3º A duração da FUNDACAO será por prazo indeterminado.

Art. 4º A FUNDACAO abster-se-á de discussão e propaganda de ideologias secretárias de feição política, social ou religiosa, bem como de atividades estranhas à sua natureza e finalidades.

CAPÍTULO II**Da dotação especial**

Art. 5º O patrimônio da FUNDACAO constituido pelos bens móveis e imóveis e por tudo quanto venha a se adquirido por compra ou doação, inclusive títulos da dívida pública.

§ 1º Os imóveis constituídos do mesmo patrimônio inicial são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.

§ 2º Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial de bens referidos no presente artigo todavia que se tornar necessário a alienação de qualquer deles para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes ainda no caso de permuta vantajosa para a FUNDACAO, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo Juiz competente.

CAPÍTULO III**Dos rendimentos e novas dotações**

Art. 6º Todas as dotações e legados feitos à entidade no prazo de dois (2) anos a contar desta data, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres, com personalidade própria a vida jurídica independente das pessoas a que pertencerem.

Art. 7º Destinando-se a prese FUNDACAO, a fins de interesse da educação, da cultura e da assistência social, poderão novas doações especiais, em favor dela, o Poder Público, a pessoa natural e a jurídica de direito privado.

Art. 8º Constituirão rendimentos da FUNDACAO:

- a) os provenientes de seus titulos da dívida pública;
- b) os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;
- c) o usufruto a ela conferido;
- d) as rendas em favor constituidas pelos Poderes Públicos e por terceiros;
- e) as rendas próprias dos imóveis que possua ou de que for senhora.

Art. 9º Constituirão rendimentos extraordinários da FUNDACAO:

- a) as contribuições feitas pelos que regularmente nela se inscreverem;
- b) as subvenções do Poder Público;
- c) as demais doações por entidades e as também por pessoas de direito privado;
- d) os valores eventualmente recebidos;
- e) a remuneração pelos serviços prestados.

aprovação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI**Da Assembléia Geral**

Art. 16. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação.

Art. 17. A Assembléia Geral será constituída dos:

- a) membros fundadores e doadores;
- b) membros contribuintes, quando quites com seus compromissos;
- c) representante da Comissão de Assistência às Fundações Educacionais do M.E.C.;
- d) representante do Estado do Pará, designado pelo Governador;
- e) representante dos Municípios que concorrem com dotações, designados pelos respectivos Prefeitos;
- f) Representantes das entidades que fizerem dotações à FUNDACAO;
- g) todos aqueles que, a juiz dela

1) — Se distinguirem, no meio local, pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

2) — hajam revelado qualidades excepcionais durante o curso em estabelecimento mantido pela FUNDACAO.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de fevereiro e extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos em ambas, dirigidos pelo Presidente da FUNDACAO.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Curador ou pelo terço mínimo dos membros em condições de constituirlo.

Art. 19. As convocações referidas no artigo anterior só se efetivarão:

a) em primeira convocação — os editais cu convites serão publicados com uma antecedência de dez (10) dias, no órgão oficial do Estado e em um jornal local, mencionando, ainda que sumariamente, a ordem do dia e indicando o local, dia e hora da reunião.

b) em segunda convocação — publicar-se-ão os editais ou convites aludidos com uma antecedência de cinco (5) dias, no mínimo.

Art. 20. A Assembléia Geral deliberará:

a) em primeira convocação, sómente com a presença de 3/4, no mínimo, dos membros capazes de constituir-la;

b) em segunda convocação com qualquer número.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral ordinária:

a) conhecer do balanço geral e do Relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos;

b) eleger:

1) — de três em três anos os membros do Conselho Curador e suplentes;

2) — de cinco em cinco anos o Presidente da FUNDACAO e o Conselho Diretor.

Parágrafo único. As eleições se processarão em escrutínio secreto ou legalmente representado.

Art. 22. Competirá, extraordinariamente, à Assembléia Geral, quando prévia e especialmente convocada por quem puder fazê-lo:

a) alterar ou modificar os presentes Estatutos;

b) destituir membros da administração;

c) discutir e deliberar sobre os

demais assuntos para os quais for reunida.

CAPÍTULO VII Do Conselho Curador

Art. 23. O Conselho Curador compõe-se de cinco (5) membros e suplementares, todos eleitos, por três (3) anos, pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da FUNDAÇÃO, podendo ser reeleitos.

Art. 24. Ao Conselho Curador compete:

a) examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO, o estado do caixa e os valores em dépositos, devendo os demais administradores fornecer-lhes as informações solicitadas;

b) lavrar no livro de "Atas e Pareceres" do Conselho Curador os resultados dos exames a que procederem;

c) apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as atividades econômicas da FUNDAÇÃO, no exercício em que sevierem, tomando por base o inventário o balanço e as contas dos direitostos;

d) denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à FUNDAÇÃO;

e) convocar a Assembléia Geral ordinária, se o Conselho Diretor retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VIII Do Presidente

Art. 25. O Presidente da FUNDAÇÃO será eleito pela Assembléia Geral e um mandato de cinco (5) anos, admitida a reeleição.

Art. 26. Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a fixar-lhe:

a) representar a FUNDAÇÃO ou promover-lhe a representação em juiz ou fora dele;

b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

c) presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral;

d) supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;

e) admitir e dispensar o Diretor Executivo;

f) admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar servidores;

g) assinar convênios e contratos;

h) autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pelo Conselho Diretor;

i) movimentar os fundos da entidade;

j) autorizar a transferência de dotações orçamentárias de acordo com normas fixadas pelo Conselho Diretor;

Art. 27. O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IX Do Conselho Diretor

Art. 28. O Conselho Diretor será constituído do Presidente da FUNDAÇÃO e mais cinco (5) membros efetivos a saber:

a) 1 vice-presidente eleito pela Assembléia Geral;

b) 2 vogais eleitos pela Assembléia Geral;

c) 1 vogal indicado pela Comissão de Assistência às Fundações Educacionais (CAFE) do M.E.C.

d) 1 vogal representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

§ 1º 2º Será de cinco (5) anos o mandato dos membros do Conselho Diretor eleitos pela Assembléia Geral e, dos demais, de um

(1) ano, permitida a reeleição ou recondução.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

a) aprovar os Regimentos Internos;

b) aprovar os planos e as propostas orçamentários e acompanhar-lhes a execução;

c) aprovar os planos para seleção de bolsistas;

d) autorizar a abertura de créditos adicionais;

e) fixar remuneração e o regime de trabalho do Diretor Executivo;

f) aprovar o quadro e fixar a remuneração do pessoal;

g) deliberar sobre a guarda, a aplicação e movimentação dos bens da FUNDAÇÃO;

h) decidir sobre a instalação de curso ou criação de estabelecimentos de ensino e de Centros Educacionais;

i) aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos aludidos contribuidos e a tabela de serviços prestados pela FUNDAÇÃO;

j) encaminhar ao Conselho Curador o balanço e o relatório anual, acompanhados de parecer subscrito por todos os membros, com expressa consideração dos votos respectivos;

k) decidir sobre a aceitação de doações e sobre a aceitação de imóveis;

l) admitir os membros doadores e contribuintes, estabelecer a quota de contribuição e a forma de pagamento, dos últimos.

Art. 30. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente:

a) de dois em dois meses, para conhecer o andamento dos trabalhos;

b) na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente.

Art. 31. O Conselho Diretor funcionará com a presença de quatro (4) membros no mínimo e suas liberações serão tomadas por maioria de votos tendo o Presidente além do seu voto de qualidade.

Parágrafo único. O membro do Conselho Diretor, que faltar sem justificação a três (3) reuniões consecutivas perderá o mandato.

CAPÍTULO X Do Diretor Executivo

Art. 32. O Presidente escolherá livremente o Diretor Executivo, dentre pessoas identificadas com os problemas educacionais.

Art. 33. Será atribuições e deveres do Diretor Executivo:

a) submeter ao Presidente os projetos dos Regimentos Internos;

b) propor os programas de trabalho e execução dos que forem aprovados;

c) praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar-lhes os serviços, conceder férias e licenças, autorizar pagamentos, atender às determinações dos órgãos públicos encarregados da orientação do ensino;

d) apresentar mensalmente ao Presidente, o balancete das contas acompanhado de informações e de sumulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;

e) enviar ao Presidente, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas e relatórios circunstâncias das atividades do exercício anterior;

f) encaminhar ao Presidente,

até 31 de outubro de cada ano, o plano das atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 34. O Diretor Executivo, no caso de não ser membro da FUNDAÇÃO, tomará parte sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral e nas do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

CAPÍTULO XI Do Exercício Fundacional

Art. 35. O ano fundacional coincide com o ano civil.

Art. 36. No fim de cada exercício da FUNDAÇÃO, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. Do superávit líquido verificado será deduzida a percentagem de dez por cento (10%) para constituição de um Fundo de Reserva, ficando o restante à disposição das novas inversões a serem feitas nos exercícios seguintes, conforme orçamento a ser elaborado pela Assembléia Geral ordinária.

Art. 37. Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais desde que as necessidades da FUNDAÇÃO e exigam e haja disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO XII Das disposições gerais

Art. 38. Para se poderem alterar os presentes Estatutos é mister:

a) que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros componentes da Assembléia Geral;

b) que não contrarie o fim da FUNDAÇÃO;

c) que seja aprovada pelo competente representante do Ministério Público.

Parágrafo único. A minoria vencida na modificação dos Estatutos poderá, dentro de um (1) ano, mover-lhe a nulidade, se recorrer a juiz competente, salvo o direito de terceiros.

Art. 39. O Direito de tomar parte na Assembléia Geral quando se tratar de membro doador, poderá ser transmitido pelo doador ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão pela mesma forma, de sucessor a sucessor.

Art. 40. A presente FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

a) pela impossibilidade de se manter;

b) pela inexequibilidade de suas finalidades;

c) por deliberação de 45, pelo menos, dos membros componentes da Assembléia Geral, constituída de fundadores e doadores.

Parágrafo único. Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens serão incorporados a outras fundações, que se propõham a fins iguais ou semelhantes e sediadas o mais próximo possível da região em que atuava aquela, mediante decisão da Assembléia Geral e verificação promovida judicialmente pelo Ministério Público.

Art. 41. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 42. A Fundação, para desenvolvimento de suas atividades no interior do Estado, poderá criar Núcleos Educacionais, os quais terão organização especial, aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 43. Os presentes Estatutos foram aprovados pelo Governador do Estado do Pará, pelo Decreto n. de de de 1961 e serão registrados na Repartição competente.

Art. 44. O Governador do Es-

tado do Pará, designa os seguintes órgãos de administração da Fundação, com os mandatos de que tratam os presentes Estatutos:

a) Presidente — Antônio Gomes Moreira Júnior;

b) Conselho Curador:

1—Maria Anunciada Ramos Chaves;

2—Edgar Pinheiro Pôrto;

3—Jesus Corrêa do Carmo;

4—Olga Paes de Andrade;

5—Aluizio de Andrade Melo;

c) Conselho Diretor:

Vice-Presidente — Guillermo Martíres.

Vogal — Cônego Apio Paes Campos Costa;

Vogal — Aluizio da Costa Chaves.

Art. 45. Assinam os presentes Estatutos o Governador do Estado e o Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação;

e Cultura

PORTEARIA N. 33-A — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), Maria Rebelo de Abreu, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTEARIA N. 33-B — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de Dezembro do corrente ano na Secretaria de Estado de Finanças, Maria Célia de Castro Vieira Pinto, ocupante do cargo de Escritário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de Janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTEARIA N. 34 — DE 29 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir ao Departamento de Exatas do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, Altino Silviano da Costa, ocupante em substituição, do cargo de Escrivão da Coletoria de Abaetetuba a partir do dia 1º de Dezembro do ano p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve exonerar Liticiano dos Reis Cavalcante, de cargo de Delegado de Polícia do Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, José Aquino da Silva, da função de Delegado de Polícia no município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve exonerar Talisman da Silva Monteiro, do cargo de Delegado de Polícia no município de Muanaá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Manoel Mindelo Siqueira, do cargo de Comissário de Polícia no lugar CALADOS, no município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de ... 13/12/1961, que nomeou o cabo da Polícia Militar do Estado, Henrique Ferreira Cordeiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Genipaua, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de ... 28/12/1961, que nomeou o 3º Sar-

gento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Barata Dias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Jatobá, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve nomear Mário Bentes Papaleo, para exercer as funções de Delegado de Polícia do Município de Vigia, vago com a exoneração de Liticiano dos Reis Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve nomear José Aquino da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Muanaá, vago com a exoneração de Talisman da Silva Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve nomear Clemente Miranda da Cruz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Jutai, município de Baião, vago com o falecimento de João Vieira Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve nomear Aurelino dos Prazeres Fiel, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar CALADOS, no município de Baião, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Mindelo Siqueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Pontes Pinto
Resp. p/Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1962**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de ... 28/12/1961, que nomeou o 3º Sar-

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 24-1-62.

Petição:

0154 — Rui da Rocha Melo, oficial da reserva remunerada da P. M. E., retificação de proveitos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0155 — José Izidro Pereira Filho, 2º sargento da P. M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0160 — Marcos Quintino Drago, oficial da reserva remunerada da P. M. E., retificação de proveitos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0191 — Antônio Ferreira dos Santos, oficial da reserva remunerada da P. M. E., pagamento de diferença. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0245 — Rômulo Vinícius Bussons Santiago, escrivão da polícia de Mosqueiro, pedindo licença especial. — Deferido.

0247 — Teófilo Nunes da Silva Gouveia, funcionário estadual, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0259 — José Albino Câmara, investigador, pedindo licença especial. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0260 — Melchiades de Sousa Pauxis, escrivão da polícia, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0264 — Dorvalino Frazão Braga, médico psiquiatra, lotado na S. E. P., pedindo pagamento de adicional. — Volte ao interessado para cumprir a exigência formulada pelo dr. S. I. J.

0268 — Olavo Alves de Oliveira, soldado reformado da P. M. E., pedindo promoção. — Indeferido, nos termos dos pareceres da S. I. J. e das informações do Comando da P. M. E.

0270 — Newton Sales de Araújo, investigador, pedindo efetividade. — Deferido.

0271 — Iracema Acioli da Costa, professora, em Gurém, pedindo efetividade. — Deferido.

0274 — Esmeralda Turtado Bezerra, professora na Capital, pedindo licença em prorrogação. — Indeferido, nos termos das informações e pareceres. Ao D. S. P.

0282 — Maria Tereza de Je-Pereira Alho, funcionário, lotada na S. S. P., pedindo efetividade. — Deferido.

0284 — Firmino Peixoto Leite Junior, coletor estadual, em São Sebastião da Boa Vista, pedindo pagamento de adicional. — Deferido.

Ofícios:
Em 24-1-62.

N. 501, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0278, de Antônio Alberto dos Santos, funcionário, pedindo pagamento de adicional. — Deferido.

N. 521, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0303, de João Cesário Piñeiro, funcionário, pedido de aposentadoria. — Deferido.

N. 492, do Departamento

Estadual de Águas, anexo a petição n. 0304, de Abel Peixoto de Vasconcelos, funcionário, pedido de efetividade. — Deferido.

N. 243, do Matadouro do Maguari, anexo à petição n. 0305, de José Ferrer da Silva, diarista, pedindo aposentadoria. — Deferido.

N. 1235, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0306, de Pedro Nepomuceno Nilander, servente, gratificação de adicional. — Deferido.

N. 241, do Matadouro do Maguari, anexo à petição n. 0320, de Antonio Nonato dos Santos, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 1104, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 018, de Jonas Lara Tavares, funcionário — pedido de efetividade. — Deferido.

N. 249, do Matadouro do Maguari, anexo à petição n. 030, de Basílio Cecílio Paes, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 256, do Matadouro do Maguari, anexo à petição n. 022, de José Joaquim de Medeiros, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 0270, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 023, de Odon Passos de Carvalho, Corregedor, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 58, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 34, de autoria do deputado Milton Dantas, solicitando o envio de comando médicos para a cidade de Cametá. — A. S. Saúde.

N. 59, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 24 de autoria do deputado Milton Dantas. — Ciente. Arquive-se.

N. 60, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 21, de autoria do deputado Waldemir Santana, solicitando reparos na estrada que liga Santa Luzia a Japeri, em Slinópolis. — Ao D. E. R.

N. 61, da Assembléia Legislativa, anexo cópia autêntica do requerimento do deputado Massud Ruffeil, sobre a doação de lotes devolutos na granja Alberto Engelhard. — Responder que o assunto está em estudo, e o leitoamento em andamento.

N. 62, da Assembléia Legislativa, anexo cópia autêntica do requerimento do deputado João Milton Dantas, sobre o abono de emergência de 1961 ao escrivão de polícia Joaquim D. de Queiroz. — A. S. E. F.

N. 63, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 28 de autoria do deputado Rosolfo Chermont Junior, sobre a instalação de uma Coletoria de Rendas do Estado, em Araticú. — A. S. E. F. para opinar.

S/n, da Sociedade Beneficente União dos Foguistas do Pará, pedindo material de construção. — Diga o D. S. P.

N. 63, da Assembléia Legislativa, remetendo cópias das Leis ns. 2468, 2469, 2472, 2473, 2474, 2477 e 2478, de 30 de dezembro p.p. — Acusar e agradecer.

N. 64, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 47, de autoria do deputado Ney Rodrigues Peixoto, congratulações, sobre a realização do 10.

Pag. — A conferência e empenho. 0296, de Benedita M. Matos, sol. pag. — A DOO para dizer. 0297, da Procuradoria Fiscal, enc. fol. pag. — A conferência e empenho. 0298, de Carmen C. Ferreira, sol. alter. pad. — A DP para os atos. 0299, de João Gomes da Silva, sol. lic. — A C. Jurídica. 0300, de Maria Celia V. Pinto, sol. transf. — A DP para os atos. 0301, de Santeco, sol. pag.; 0302, do SSP, sol. maer. — A DM para empenho. 0303, de Alcirio F. Ferraz, sol. equipar.; 0304, de Genézio S. Martins, sol. aposent. — A C. Jurídica. 0305, de José Pontes Pinto, sol. nom. — A DP para o ato. 0306, dô Loyde Brasileiro, sol. pag.; 0307, da Panair do Brasil, sol. pag.; 0308, da Panair do Brasil, sol. pag. — A DOO para empenho. 0309, da Assist. Judiciária, enc. fol. ag. — A conferência e empenho. 0310, da Ass. Legislativa, enc. cop. lei — A DOO para anotar. 0311, da Mecanica Universal, sol. lic. — A C. Jurídica. 0313, do MM. sol. emp. — A DM para empenho. 0314, da SSP, enc. laud. med. — A DP para o ato. 0315, da SESP, ped. mater. — A DM para atender. 0316, de Rachel C. Lima, faz sol. — Informe a DP. 317, de Oscar L. Sampaio, faz sol. — A C. Jurídica. 0318, da SSP, enc. laud. med. — Volte ao protocolo para autuar os vários laudos separados. 0319, da SSEP, enc. req. func.; 0320, de Raimundo L. Perdigão — A C. Jurídica. 0321, da SSP, faz ped. mater. — A DM para atender. 0322, do Departamento de Fisc., enc. fol. pag.; 0323, do STE, enc. fol. pag.; 0324, do STE, enc. fol. pag.; 0325, do Tribunal de Justiça, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

Em, 24 de Janeiro de 1962. 0058, de Wilson P. Oliveira, sal. fam.; 0057, de Cleonice C. Macêdo, sal. fam.; 0056, de Justo V. dos Santos, sal. fam. — A carteira competente.

11986, de J. L. Buainain, sol. pag.; 11987, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag.; 11988; 11989, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag. — A DM, para processar.

11990, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

11991, de Lara Cavaleiro, sol. pag. aux.; 11992, de Beatriz A. B. Amarante, sol. pag. aux. — A DOO para empenho.

0326, de GG, enc. rel. aux. — A DM para verificar a possibilidade de atendimento.

0328; 0329; 0330; 0331; 0332, do Frig. Paraense, sol. pag. — A DM para processar.

0333, da SESB, sol. nom. — A DP para anotar.

0334, da SESB, rem. cert. — A DP para anexar.

0335, do Orf. Antonio Lemos, rem. ped. genr. — A DM para providenciar.

0337, do Depósito Público, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0338, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0339, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A DOO.

0340, do Tribunal de Contas, faz comunic. — Diga a C. Jurídica.

0341, do Tribunal de Contas, faz

comunic. — A DP. 0342, da SEC, ac. rem. dec. — Arquive-se.

0343, da SEC, sol. mater. — A DM, para atender.

0344, do STE, enc. fol. pag. — A conferência e mepenho.

0345, do DEA, enc. ped. mater. — A DM, para atender.

0346, da SEF, enc. cop. port. — A DP para anotar.

0347, de Jairo Amaral, sol. efet.

— A C. Jurídica.

11921, de Florisbelo O. da Costa, sol. pag. — Eucaminhe-se a SEF.

0160, de Manoel F. de Siqueira, faz sol. — Vá a DM.

Em, 25 de janeiro de 1962.

0068, de Maria de Lourdes N. Carvalho, adic.; 0065, de Lafayete C. dos Santos, adic.; 0066, de Otávia O. Dias, adic.; 0071, de Vilma da Negrão, sal. fam.; 0072, de Maria Carmosita Leal, sal. fam. — A carteira competente.

0067, de Joana L. Sousa, adic.; 0063, de Maria das Dores P. Souza, adic.; 0064, de Aldalcina Cardoso, adic.; 0069, de Yodele C. O. Sobrinho, adic.; 0070, de Raimundo da V. Sousa Costa, adic.; 0059, de Flavio T. Lobato, adic.; 0060, de Elesbão T. dos Santos, adic.; 0061, de Haroldo F. Parente, adic.; 0062, de Dulcineia A. Figueiredo, adic. — A C. Jurídica.

0051, de Raimundo M. Moreira, adic.; 0049, de João Batista F. Marques, adic.; 0048, de José Clarindo S. Martins, adic.; 0050, de Alcindo G. Ferreira, adic. — A superior decisão governamental.

0159, de José C. dos Santos, sol. equipar. — Volte a C. Jurídica.

0067, de Moacyr T. F. Almeida, equipar. — A DP para o ato.

9348, de Oscar de Sousa, sol. equipar. — Volte a C. Jurídica.

11994, de J. L. Buaianaia, sol. pag. — A DM para processar.

0209, de Francisca A. Costa, sol. efet.; 10985, de Ecilda L. Rodrigues, sol. lic. — A superior decisão governamental.

0235, de Deusarina N. Sousa, sol. cont. tem. serv. — A DP, p. certificar.

0247, de José A. da Silva, sol. efet.; 0251, de Antonio M. Sousa, lic.; 0250, de Aglaides V. da Pennha, sol. equipar.; 0259, de Fernandino F. Braga, sol. cont. tem. serv. — A superior decisão governamental.

0349, de Rodrigues & Fonteles, sol. pag. — A DM para processar.

0350, da Proc. Geral do Estado, enc. fol. pag.; 0351, da SEC, enc. fol. pag.; 4352, da SEC, enc. fol. pag.; 0353; 0354; 0355; 0356, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0358; 0359; 0360 e 0361, do IBM, sol. pag.; 0357, do GG, enc. rel. aux.; 0362, de Rodrigues & Bataista, sol. pag. — A DM.

0363, do Depart. Receita, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0364, do Minist. Fazenda, faz comunic. — A DOO.

0365, de Mario Cavalcante, sol. pag. — Diga a DOO.

0366, de Elmiro G. Nogueira, sol. equipar. — A C. Jurídica.

0367, de Clodomiro A. das Neves, faz sol. — Afim de possibilitar a classificação da despesa, solicite-se ao Gabinete, informar o destino das carteiras cuja classificação se pretende.

0368, da Assist. Judiciária, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0369, da SEC, sol. pag. — A DOO para empenho.

0370, da Colonia de Marituba,

rem. mater. cons. — A DM para providenciar.

0371, de Rosa Lima de Freitas, sol. exoner.; 0372, da SEC, enc. pro. nom.; 0373; 0374 e 0375, da SEC, prop. nom. — A DP para os atos.

0376, da Aud. Militar, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0377, da SEC, rem. dec. — A DP para reconstituir o ato.

0378, da DEE, enc. pet. de Florilda C. Souza, sol. lic. — A C. Jurídica.

0379, do Tribunal de Contas; 0380, do Tribunal de Contas, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0381, de Percilia Rival, sol. lic. — A C. Jurídica.

0382, de Guiomar S. Barata, sol. lic.; 0383, de Maria de Nazaré O. Maciel, sol. lic.; 0384, de Clara I. Tujimura, sol. lic.; Maria Helena Lopes, sol. lic. — A DP para os atos.

0384, de Clara Tujimura, sol. lic.; 0385, de Elba S. Coutinho, sol. lic. — A C. Jurídica.

0387, de Carlos S. Campos, sol. efet. — A C. Jurídica.

0388, de Pedro B. Cunha, sol. equipar.; 0389, de Francisca R. Sousa, sol. efet. — A C. Jurídica.

0390, da SEP, sol. forn. — A DM para atender.

0391, da SEP, faz sol. — A carteira competente.

0392, da Panific. Excelsior, sol. pag.; 0393, da Panif. Excelsior, sol. pag. — A DM para empenho.

0394, de Lucy S. Santiago, sol. efet. — A C. Jurídica.

0058, de Wilson P. Oliveira, sal. fam. — De acordo.

0056, de Justo V. dos Santos, sal. fam. — De acordo.

Término de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo e o Sr. Manoel Rodrigues dos Reis.

Término de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. José Conceição.

Aos 20 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Sr. José Nogueira Sobrinho, para o e quoque

em nome e sinal de Belém, para o e quoque

leiro da 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito, de acordo assinado em 1 de março do corrente ano, com a Cláusula sexta do contrato

entre o Governo do Estado e o Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo e o Sr. José Conceição, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe, na Inspetoria da Guarda Civil, de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 13 de abril de 1960 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do

aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo

que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes

tais mencionadas, pelas testemunhas

abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960. — (aa) José Nogueira Sobrinho —

— (bb) Clodomiro A. das Neves, faz sol. — Afim de possibil

itar a classificação da despesa, solicite-se ao Gabinete, informar o destino das carteiras cuja classificação se pretende.

0368, da Assist. Judiciária, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0369, da SEC, sol. pag. — A DOO para empenho.

0370, da Colonia de Marituba,

Término de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Manoel Rodrigues dos Reis.

Aos 19 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento,

foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo

Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo e o Sr. Manoel Rodrigues dos Reis, para

prestação de serviço como sinal de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do

cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo

que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes

já mencionadas, pelas testemunhas

abaixo e por mim —

Belém, 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa — Sebastião Paiva Sodré.

Reconheço as assinaturas supras de Manoel Rodrigues Reis, Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré. Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Reconheço as assinaturas supras de Manoel Rodrigues Reis, Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis. — Osvaldo G

para o ato.

— N. 0456, de R. Ramos & Cia., sol. pag.; 0457, de A. Ramos & Cia., sol. pag. — A D. M. p/ empenho.

— N. 0458, de Hosp. Juliano Moreira, rem. req. mater.; 0459, de Serviço Nacional de Lepra, rem. req. — A D. M. para providenciar.

— N. 0460, de João E. dos Santos, faz comum — A superior decisão governamental.

— N. 0461, da Insp. da Guarda Civil, faz sol. — Cientifique-se ao Guarda 14.

— Ns. 0462, 0463 e 0464, de Joalheria Sul Americana, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— N. 0465, de Maria de Nazaré M. Figueiredo, sol. exonerar. — A D. P. I. ra o ato.

— N. 0466, de Esc. Med. Veterinária, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 0467, de Cândida C. Sousa, sol. lic.; 0469, de Heydeleine N. Lima, sol. lic.; 0470, de Maria de Nazaré A. Cerveira, sol. lic.; 0471, de Josefa L. Maya, sol. lic.; 0472, de Oneide J. Miranda, sol. lic. e 0473, de M. Fer-

reira Rosário, sol. ci. — A D. P. para os atos.

— N. 0474, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A D. P. para anexar e devolver a despacho.

— Ns. 0475, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0476, do Tribunal de Contas. — A D. O. O.

— N. 0477, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0478, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A D. P.

— N. 0479, de S. E. S. P. rem. cop. prot. — A carteira de Pessoal Variável da D. P.

— N. 0480, de Gerogina B. Carvalho, sol. lic.; 0481, de Margarida L. Mendonça, sol. lic.; ... 0482, de Ana E. dos Santos, sol. lic. — A D. P. para os atos.

— Ns. 0483, da SEC sol. mater.; 0490, do Of. Antonio Lemos, sol. emp. verba; 0491, de Martin Represent. sol. pag. — A D. M.

— Ns. 0485, do GG. sol. pag. aux. — A D. O. O.; 0486, de Dáario Reis, sol. pag. — A sup. dec. governam.

— N. 0498, de Lígia A. França, sol. transf. — A C. Jurídica.

II — A apresentação deve ser feita em envelope lacrado, rubricado pelo Diretor da Faculdade de Direito. Em envelope à parte constará o nome do candidato e respectivo pseudônimo utilizado na monografia.

III — À proporção que se fizerem as inscrições os envelopes serão numerados para efeito de controle posterior.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Resolução importará em nulidade da inscrição.

Art. 5.º Abrir-se-á a inscrição no dia 1 de março de 1962, início do ano letivo, até 30 de junho de 1962, mas os editais para divulgação do concurso deverão ser publicados desde logo através da imprensa de grande circulação, DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixação em cada sala de aula do estabelecimento.

Parágrafo único. Além das providências previstas neste artigo poderá a Diretoria da Faculdade de Direito dar a maior divulgação possível às condições do concurso, através de rádio, televisão e outros meios publicitários.

Art. 6.º No dia 30 de junho de 1962, às 18 horas, encerrará-se definitivamente o prazo de inscrição. A cada candidato será fornecido um recibo, com indicação do número do envelope contendo a monografia, data e hora da apresentação. Esse recibo será firmado pelo Presidente da Comissão de Seleção a que se refere o art. 12.

Art. 7.º Fica instituído o prêmio denominado AUGUSTO MONTENEGRO, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ser conferido ao autor da monografia classificada em primeiro lugar; e o prêmio denominado JUSTINIANO DE SERPA, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao autor da monografia classificada em 2º lugar.

Parágrafo único. Os prêmios serão pagos em moeda corrente e a sua entrega se fará no dia 11 de agosto de 1962.

Art. 9.º Além dos prêmios consignados no artigo 7.º poderá a comissão, se julgar conveniente, conceder Menção honrosa a outros trabalhos que, por sua natureza, mereçam tal distinção.

Art. 10. Na primeira sessão da Congregação que se reizar antes do início do ano letivo de 1962, será indicada uma comissão de três (3) professores catedráticos, que se nominará COMISSÃO DE SELEÇÃO, e que terá por finalidade:

- Receber a inscrição dos candidatos e respectivas monografias, em envelopes lacrados.
- Fornecer recibos das inscrições.
- Em dia prefixado, depois de encerradas as inscrições, promover a abertura dos envelopes e apuração do valor intelectual de cada monografia apresentada.

§ 1.º Sómente serão identificados os autores dos trabalhos que merecerem qualquer prêmio ou menção honrosa.

§ 2.º Se houver recurso contra o julgamento, far-se-á a identificação do trabalho do candidato inconformado, o qual receberá parecer escrito da Comissão de Seleção antes de ser encaminhado à Congregação.

Art. 11. A decisão da comissão será tornada por maioria de votos, devendo constar de ata circunstanciada.

Art. 12. A comissão será presidida por um dos seus três membros, escolhido no mesmo dia em que ela fôr constituída.

Art. 13. Nos casos omissos nesta Resolução serão obedecidos os preceitos aplicáveis do Regimento Interno da Faculdade de Direito.

Art. 14. Não serão devolvidos os trabalhos dos candidatos que concorrerem ao concurso, reservando-se, ainda a Faculdade o direito de publicar, se julgar conveniente, os que forem premiados.

Art. 15. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso voluntário, no prazo de dez (10) dias, a contar da

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE DIREITO
RESOLUÇÃO N. 1

Estabelece normas sobre o concurso de monografias, a realizar-se no ano de 1962, na Faculdade de Direito da Universidade do Pará, em comemoração do 60.º aniversário de fundação da mesma Faculdade.

O Conselho Técnico Administrativo, reunido sob a presidência do professor dr. Aloysio da Costa Chaves, Diretor desta Faculdade, em sessão realizada a 23 de novembro de 1961, resolveu aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído o CONCURSO DE MONOGRAFIAS, a realizar-se no ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), em comemoração do 60.º aniversário de fundação da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, nos termos da presente Resolução.

Art. 2.º Ao Concurso de Monografias poderão concorrer apenas os estudantes matriculados em qualquer série da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, à data em que apresentarem o pedido de inscrição.

Art. 3.º Cada candidato poderá concorrer com monografia inédita, sobre qualquer dos temas a seguir indicados:

- Parlamentarismo e a reforma constitucional brasileira de 1961.
- A reforma agrária em face dos preceitos constitucionais vigentes.
- A condição jurídica da mulher casada em face do Código Civil Brasileiro.
- Casamento, desquite e divórcio.
- A reforma do ensino jurídico no Brasil.
- Penal e medida de segurança.
- Vida e obra de INGLEZ DE SOUZA.

Art. 4.º O concorrente deverá atender às seguintes exigências, para fins de inscrição e seleção:

- A monografia deve ter pelo menos 30 (trinta) páginas datilografadas, tamanho 22cmsx32cms, espaço dois (2), em três (3) vias, sob pseudônimo.

data da publicação do resultado do julgamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado. A decisão da Congregação é definitiva, dela não cabendo recurso de espécie alguma.

Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 25 dias de novembro de 1961.

Prof. Dr. Aloisio da Costa Chaves

Diretor

Homologó.

Em, 25-1-62.

(a.) PROF. DR. JOSÉ DA SILVEIRA — Reitor.

(Ext. — 31|1|62)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA.)**

C H A M A D A

Pelo presente notifico os srs. Geraldo Alves Damasceno, Capataz da 5a. Residência, Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal da S. C. E., Messias Freitas, Braçal do 30. Distrito, Elias Cunha Freire, Torneiro da O. R. M.-2, Raimundo de Souza Lima, Braçal, da Divisão de Pavimentação, José Nunes Pereira, Motorista da 5a. Residência, Melquiades Pereira Alves, Vila da 1a. Residência, José Câmara Costa França, Adjacente da 2a. Residência, Wilson de Souza Picanço, Mecânico da O. R. M.-1, a comparecerem até o término da publicação deste Edital, à Chefeia da Secção do Pessoal do D. E. R., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham incursos, sob pena de, não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, serem dispensados por abandono de emprêgo.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 11 de janeiro de 1962.

Hilário Camorim Colares
P/Chefe da Secção do Pessoal

(Ext. — 31-1; 1, 2, 3, 6, 7,
8 e 9-2-62)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lucas Martins Netto, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica na região Ponte de Pau, na margem direita do ribeirão Salobore, a partir das terras requeridas por Pedro Alvares de Menezes e por este abaixo, limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(G. 31|1; 11 e 21|2|62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Ferreira Marinho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 420. Térmo, 420. Município de Guamá e 1110. Distrito, medindo 110 metros de frente com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem direita do Rio Guamá, lado de cima, com terras da posse denominada "Abieiro", lado de baixo com terras de Lauro José da Costa e pelos fundos até encontrar a linha demarcatória da referida Posse Abieiro, medindo de frente 110 metros, com os aludidos fundos até a linha divisória da Posse Abieiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado a 5 quilômetros aproximadamente da margem direita do rio Meruhu, limita-se pela frente com o Campo João Corrêa, lado direito com o rego denominado Sucurijú, lado esquerdo com Teodoro Martins de Lima e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Camidória Barbosa de Castro, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, medindo 2.500 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado a 2 quilômetros aproximadamente da direita do rio Meruhu, limitando-se, pela frente, com o campo João Corrêa, lado direito com o rego Jataiteua, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de Janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Xavier Ferreira, Trindade, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 40º Térmo, 40º Município de Curuçá e 102º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o referido igarapé "Umanzal Grande"; pelo lado direito com terras devolutas do Estado, pelo esquerdo com terreno ocupado por Antonio Ferreira de Souza e fundos por Procópio Trindade.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 20, 30-1 e 10-2-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yoshimi Kishi, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 14; 15; 16 de quem de direito, lado direito com terras do lote 21 de Kumimi Kishi, lado esquerdo com terras do lote n. 19 de Osamu Hosokawa, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3387 — 12, 22|1 e 2|2|62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kumimi Kishi, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 150. Térmo, 150. Município de Tomé-Açu e 330. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 16 e 17 de quem de direito, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras do lote n. 20 de Yoshimi Kishi, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3388 — 12, 22|1 e 2|2|62)

IMOBILIARIA PAN-BRASIL S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de janeiro de 1962.

Aos 2 dias do mês de janeiro de 1962, às 10 horas na sede social, à trav. Padre Eutíquio, 208, acionistas que representam mais de dois terços do capital, tudo é com direito de voto conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, o diretor superintendente David Salomão Mufarrej assumiu na forma do artigo 17 do capítulo V dos estatutos, a presidência da Assembléia e convidou os acionistas Leonidas Acreano de Figueiredo e Orlando Amoêdo Maués para secretários. O presidente, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, por haver número legal, ordenou a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", dos dias 27 e 23 de dezembro de 1961, respectivamente, anúncio que é do seguinte teor: IMOBILIARIA PAN-BRASIL S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia dois (2) de janeiro de 1962, às dez horas em nossa sede à trav. Padre Eutíquio n. 208 (altos) com o fim especial de tratar assunto de interesse da Imobiliária. — Belém, 22 de dezembro de 1961. (a.) David Salomão Mufarrej — Diretor Superintendente. Em seguida o senhor presidente disse da finalidade da reunião e autorizou a leitura da exposição da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: — Dado o desenvolvimento que vem tendo as operações de nossa sociedade e considerando que o nosso ramo de negócios exige um giro muito elevado de capital para podermos competir com as nossas congêneres, vimos propor o aumento de Cr\$ 15.000.000,00, no capital social, bem como autorização

para procedermos a emissão de uma série única de Debêntures (obrigações ao portador) e de uma série de Partes Beneficiárias, para com esses recursos darmos início à execução de um vasto plano de construções de casas financiadas e loteamentos de terrenos para vendas a longo prazo, sendo fácil de prever os resultados que advirão em benefício da sociedade. — Como sabeis o Capital atual é de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000 ações ordinárias do valôr nominal de Cr\$ 1.000,00 aumento de Cr\$ 15.000.000,00, farse-á com a emissão de 5.000 ações ordinárias e 10.000 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00. Sugirmos que seja fixado o prazo de 30 dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, devendo a realização do aumento ser precedida da seguinte forma: a) os subscritores das ações ordinárias pagarão no ato 10% do valor das ações subscritas e o restante em 9 prestações iguais e mensais; b) as ações preferenciais deverão ser subscritas por um acionista escolhido pela Assembléia, a fim de não retardar a efetivação do aumento e posteriormente colocadas a venda pela sociedade, com um ágio de .. 20%, na seguinte modalidade: 10% no ato da venda e o restante em 18 prestações mensais a partir dessa data. A elevação do capital para Cr\$ 20.000.000,00 vai nos permitir um relativo aumento em nossas operações, porém como as perspectivas de negócios que se nos apresentam são de grande vulto e não convém a sociedade a admissão de maior número de acionistas, pedimos autorização para emitir uma série de 133 Debêntures do valôr ao par de Cr\$ 150.000,00, cada uma, que atingirá a cifra de Cr\$ 19.950.000,00. Devendo dita emissão, caso os senhores acionistas aprovem ser efetuada pela Diretoria dentro de 180 dias observando os preceitos legais. Julgamos de bom alvitre que esta Assembléia crie como nos faculta a Lei 200 Partes Beneficiárias, as quais permitirão a Diretoria

alienando-as conseguir recursos o que só benefícios trarão a sociedade, devendo a sua regulamentação constar de nossos estatutos. Servindo-nos do ensejo, vimos propôr ainda a reforma total de nossos estatutos, a fim de constar as alterações relativas as deliberações desta Assembléia e várias modificações que se fazem necessárias, inclusive com a mudança da denominação da sociedade para Pan-Brasil S/A. — Incorporações e Corretagem para melhor identificar as transações que estamos realizando, devendo na próxima reunião esta Diretoria apresentar uma minuta contendo todas as alterações necessárias. Esses senhores acionistas as necessidades que a experiência do mandato nos aconselha reinvidicar de vossas senhorias. Belém, 20 de dezembro de 1961. (a.) David Salomão Mufarrej — Diretor Superintendente. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, examinando detidamente a proposta da Diretoria, com relação ao aumento do capital e demais exposição apresentada, estão de pleno acordo que os senhores acionistas devem aprovar a referida proposta pois a mesma é de interesse vital para o desenvolvimento da sociedade. (a.a.) Alcir Boris de Souza Meira; Antonio Perez; Leão Salomão Aguiar. Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a matéria em pauta. Usando da palavra o acionista Orlando Amoêdo Maués, disse que queria ratificar o parecer do Conselho Fiscal, pois conhece bem o ramo em que milita a sociedade a qual não poderá desenvolver as suas operações com os recursos que ora dispõem, opinando aos presentes que deveriam aprovar as sugestões apresentadas pela Diretoria. Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada unanimemente, sendo assinada pelo Presidente, por mim primeiro secretário que a lavrei e pelos

demais acionistas presentes. Belém, 2 de janeiro de 1962. (a.) David Salomão Mufarrej, presidente; Leonidas Acreano Figueiredo, primeiro secretário; Orlando Amoêdo Maués, segundo secretário; Antonio Perez, Leão Salomão Aguiar.

Confere com o original.
(a.) David Salomão Mufarrej — Superintendente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. — Em testemunho H. B. R. da verdade. Belém, 24 de janeiro de 1962. Hildeberto Bruno dos Reis — Escrevente autorizado.

Cr\$ 600,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria, 26 de janeiro de 1962. J. Vasconcelos — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de janeiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 26 de janeiro, contendo 2 folhas de ns. 371/372, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 88/62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de janeiro de 1962. O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — 31/1/62)

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A.**— AVISO —**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 30 de janeiro de 1961.

(a.) HUGO MARTINI — Presidente.

(Ext. — Dia 31/1/62)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Serviço de Fisiologia da
Reprodução e Inseminação
Artificial

Postos de Inseminação
Artificial em Marajó

**CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

"Um (1) jeep fabricação Nacional, completo, com assento, tração em 4 rodas, com 6 (seis) cilindros, equipado com 5 (cinco) pneus e câmara de ar 600x16".

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à Rua 13 de Maio n. 33 — Sala 1, até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1962.

A Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 14 de fevereiro de 1962 às 10 horas na sede da citada Chefia.

(a.) JOSÉ ALFINITO, Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó do Instituto de Zootecnia.

M. Oliveira de Abreu

Resp. p/ Chefia dos Postos de I. A. em Marajó do Instituto de Zootecnia

**JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIÃO**

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1a. Praça com o prazo de vinte (20) dias.

O dr. Edgár Olinto Contente, suplente de Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Beém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14:30 (duas e meia) horas, à Avenida Nazaré, n. 200, onde funciona esta 1a. J. C. J. de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaiação, os bens penhorados na execução movida por Hélio Rodrigues de Lima contra Domingos Alves de Abreu, no processo n. 1a. JCJ-591/61, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um (1) guarda-roupa de macacauba com porta de espelho, avaliado em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Uma (1) cama de casal com tela tipo "S" e armação de macacauba, avaliada em quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00)".

Quem pretender arrematar dívidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1962. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografiei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olinto Contente
Supl. Juiz Presidente da
1a. JCJ

(Ext. — Dias 30, 31 e 1/2/62)

**CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA**

Pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

"Um (1) motor de pôpa com fôrça de 10/12 HP com comando fixo — marcha ré".

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à rua 13 de Maio n. 33 — Sala 1, até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1962.

A Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 14 de fevereiro de 1962 às 10 horas na sede da citada Chefia.

(a.) JOSÉ ALFINITO — Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó do Instituto de Zootecnia.

M. Oliveira de Abreu
Resp. p/ Chefia dos Postos de I. A. em Marajó do Instituto de Zootecnia
(Ext. — Dias 30, 31 e 1/2/62)

S. A. BITAR IRMÃOS

Comunicamos aos senhores acionistas que nas horas de expedientes, da Empresa, encontram-se à sua disposição, em nossa sede à Rua Cônego Siqueira Meireles n. 79, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras ab), b), c) e d) do Dec. n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Belém, 29 de janeiro de 1962.
SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS. — (a) Miguel de Paulo R. Bitar, presidente.

(Ext. 30, 31/1 e 2/2/62)

**EMPRESA DE ÁGUAS NOS-
SA SENHORA DE NAZARÉ,
S/A**

Assembléia Geral Ordinária

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 19 a 21 dos nossos Estatutos e o que determina o Decreto-lei n. 2.327, de 26 de setembro de 1940, em seu art. 99, levamos ao conhecimento dos Acionistas da nossa Empresa que já se encontram à inteira disposição dos mesmos todos os documentos previstos no diploma legal acima mencionado pelo prazo de trinta dias, assim como pelo presente ficam os mesmos convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia cinco (5) de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às vinte (20) horas, em nossa sede social, sita à avenida Padre Euclídio n. 1.201, nesta cidade de Belém, Capital d'este Estado do Pará, a fim deliberar sobre o seguinte:

- apresentação do Balanço, Lucros e Pêrdas, etc., do ano de 1961, conforme prescreve o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26/1/1940;
- parecer do Conselho Fiscal com referência aos documentos acima mencionados;
- o que ocorrer.

Belém, 24 de janeiro de 1962.
(aa) Ossian da Silveira Brito, diretor-presidente; Francisco Pires Cavalcante, diretor-comercial; Luiza Brasil da Cunha, diretor-tesoureiro.

(Ext. — 30/31/1 e 1/2/62)

**IMPORTADORA DE FER-
AGENS S/A**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, 1º. andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. ... 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

IMPORADORA DE FER-
AGENS S/A — (a) Abilio Augusto Velho, vice-presidente.

(Ex. 25, 26 e 28/1/62)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)**

Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, a reunirem-se em Assembléia Geral extraordinária às 18 horas do dia 20 de fevereiro, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 688, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital de nossa Sociedade.

Belém, 26 de janeiro de 1962.
— (aa) Odilardo Avelar, diretor-gerente; Americo Neves, diretor-administrativo.

(Ext. 30, 31|1 e 1|2|62)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S. E. A. V.

ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA"**Concorrência Administrativa e Permanente N. 1|62**

I — De ordem do Sr. Diretor da Escola Agrícola "Manoel Barata", torna-se público que, de acordo com os Arts. 757 e 762, do Decreto-Lei n. 15.783, de 8-XI-1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União) e Arts. 35 e 37, do Dec. lei N. 2.206, de 20-V-1940, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, a inscrição à Concorrência Administrativa e Permanente para aquisição de artigos de consumo e uso habitual para a mesma, no exercício de 1962, cuja inscrição será encerrada no próximo dia seis (6) de Fevereiro.

II — A presente Concorrência Administrativa e Permanente abrange os diversos grupos de materiais referentes às Sub-consignações constantes da Verba 1.0.00 — Custo e Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

III — As relações de materiais constantes dos diversos grupos a que se refere o item

II, encontram-se afixadas na Portaria do Edifício da Administração, na sede da Escola.

IV — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento selado e dirigido pelos interessados à Diretoria da Escola, acompanhada dos seguintes documentos:

a) quitação do imposto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) quitação do imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de equitação com as instituições de seguro social (I. A. P. I.), I. A. P. C., etc.);

g) certidão do contrato social ou fólio do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial se se tratar de sociedade anônima.

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Art. 38 e 39 da Lei n. ... 2.250, de 25-VII-1955);

i) prova de quitação com o Serviço Militar ou, se tratando de estrangeiro, carteira de identidade Modelo 19.

V — As propostas serão apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a Lei, com os preços pôr algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com a indicação "Concorrência Administrativa e Permanente".

VI — Não serão abertas as propostas dos interessados, cujos pedidos de inscrição foram indeferidos por haverem apresentados documentação incompleta ou irregular.

VII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição e qualquer alteração de preço, comunicado em requerimen-

to, só tornar-se-á efetiva, após quinze (15) dias do despacho que ordene a sua anotação (Art. 52, § 3º do C. C. e Art. 760, do R. G. C. P.).

VIII — A abertura das propostas das firmas julgadas idôneas será feita pela respectiva Comissão, às 10 (dez) horas do dia 7 de Fevereiro do corrente exercício, no Edifício da Turma de Administração desta Escola.

IX — Na Secretaria desta Escola, em Outeiro, Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestadas, a quem desejar, os esclarecimentos necessários com relação à presente.

E. A. Pa., em Outeiro, 22 de Janeiro de 1962.

Hilda da Silva Coutinho

Escr. 10-B

Pres. da Comissão

Visto:

Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda

Eng. Agr. 18-B

Diretor

(Ext. — 26, 27 e 30-1-62)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.**Assembléia Geral Extraordinária — Aumento de Capital**

Convidamos os Senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dez (10) de fevereiro próximo, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65|73, nesta cidade, às dezenove (17) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de junho de 1961:

- Efetivação do Aumento do Capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 27 de janeiro de 1962.

Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras, S.A. — (a) Benito José da Costa, presidente.

(Ext. 30, 31|1 e 4|2|62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados dessa Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Propércio Ferreira de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro e Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de janeiro de 1962.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Melo, 1º. Secretário.
(T. 4162 — 27, 30, 31|1; 1 e 2|2|62)

DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA)**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 5 de fevereiro de 1962, às 20 horas, na sede desta Sociedade, à Rua 28 de Setembro n. 1245, nesta cidade, a fim de tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA
a) Solicitar autorização para alienar o terreno n. antigo 898 à 900, de acordo com a proposta da Diretoria.

Belém, 25 de Janeiro de 1962.

(aa) Custódio Travass. Diogo, Diretor Presidente; (a) Ferreira Diogo, Diretor Vice-Presidente.

(T. 4159 — 26, 27 e 30-1-62)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante as horas do expediente, em nossa sede social à Travessa Dr. Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 9º do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 24 de janeiro de 1962.
(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.

(T. — 4153 — 26, 30 e 31|1|62)

IMPRENSA OFICIAL**EDITAL**

Ref. — Abre concorrência pública para venda de material inutilizado das oficinas como seja um prelo de 2 cilindros, francês, marca "Marinoni".

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, fica aberta pelo prazo de 15 dias a contar desta data, a concorrência para venda da máquina em questão, inutilizada para o nosso serviço

Dias 27, 28, 29, 30 e 31-1-62

Quarta-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1962 — 13

BANCO MOREIRA GOMES S / A.

Carta Patente n. 2571 de 14
de Maio de 1952Capital Cr\$ 80.000.000,00
Fundo de Reserva Cr\$ 30.096.673,80Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal N. 22
Belém - Pará - Brasil

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

— ATIVO —

— PÁSSIVO —

A—Disponível

Caixa	
Em moeda corrente	56.933.287,40
Em depósito no Banco do Brasil ..	46.606.606,80
Em depósito a ordem da Sup da	
Moeda e do Crédito	75.722.000,00 179.261.394,20

B—Realizável

Empréstimos em C Cor-	
rente	157.383.515,50
Impréstimos Hipotecá-	
cários	15.395.214,80
Títulos Descontados ..	318.600.587,60
Agências no País	5.000.000,00
Correspondentes no País ..	6.473.929,30
Correspondentes no Ex-	
terior	22.606.877,90
Outros valores em moe-	
da estrangeira	278.106,80
Outros créditos	31.779.266,70 557.767.498,60

Imóveis 1.546.128,00

Títulos e valores mobiliários :

Apólices e obrigações	
Federais	1.209.100,00
Ações e Debêntures ..	55.080.449,90
Letras do Banco do	
Brasil S. A	1.505.800,00 57.795.349,90 617.108.976,50

C—Imobilizado

Edifícios de uso do	
Banco	1.000,00
Móveis e Utensílios ..	11.960.570,50
Material de Expediente ..	1.984.613,40
Instalações	2.614.670,20 16.560.854,10

D—Resultados Pendentes

Despesas de Instalação 973.207,60 973.207,60

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	181.789.800,00
Valores em custódia	38.481.727,20
Títulos a receber de C Alheia	204.749.477,70
Outras contas	68.514.496,70 493.535.501,60

Cr\$ 1.307.440.434,00

Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal N. 22
Belém - Pará - Brasil

F—Não Exigível

Capital	80.000.000,00	80.000.000,00
Fundo de reserva legal	8.519.037,90	
Fundo de previsão	9.741.797,80	
Outras reservas	11.835.838,10	110.096.673,80

G—Exigível

Depósitos	
a vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos ..	4.886.906,10
em C C sem Limite ..	225.173.917,90
em C C Limitadas ..	757.397,30
em C C Populares ..	245.355.583,40
em C C Sem Juros ..	7.349.369,70
em C C de Aviso ..	363.734,30
Outros Depósitos ..	28.865.915,40 542.752.824,10

à prazo

de diversos:	
a prazo fixo	55.138.209,10 55.138.209,10

597.891.033,20

Outras responsabilidades

Correspondentes no País ..	40.968.962,40
Correspondentes no Es-	
terior	16.055.472,00
Ordens de pagamento	
e outros créditos ..	34.348.518,40

Dividendos a pagar .. 12.000.000,00 103.372.952,80 701.263.986,00

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados 2.544.272,60

I—Contas de Compensação

Depositantes de valores em gar. e em	
custódia	220.271.527,20

Depositantes de títulos em cobrança:

do País	204.732.061,80
do Exterior	17.415,90 204.749.477,70

Outras contas 68.514.496,70 493.535.501,60

Cr\$ 1.307.440.434,00

BELÉM (PARA), 27 DE JANEIRO DE 1962.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES

ANTONIO MARIA DA SILVA

JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE

GERARDO PEREIRA

Contador Reg. D.E.C. n. 44392 — C.R.C. n. 012

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

— D É B I T O —

Despesas Gerais
 Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; ordenados e gratificações; contribuições para o I.A.P. dos Bancários e L.B.A.; donativos; material de expediente e diversas 42.806.137,10
 Impostos 5.807.531,90 48.613.669,00

Juros

Juros pagos e creditados 19.757.742,20

Outras Despesas

Comissões e outras contas 26.422.030,70

Fundo de Reserva

Transferido para esta conta 11.394.291,30

Dividendos

Dividendo a distribuir, à razão de 15% a.a. 12.000.000,00

Percentagens

Percentagem estatutária 10.026.124,80

Cr\$ 128.213.858,00

— C R É D I T O —

Produto das Operações Sociais
 Juros recebidos e debitados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao exercício seguinte; diversos e renda de capitais não empregados em operações sociais 128.213.858,00

Cr\$ 128.213.858,00

BELÉM (PARÁ), 27 DE JANEIRO DE 1962.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES

ANTONIO MARIA DA SILVA

JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE

GERARDO PEREIRA

Contador Reg. D.E.C. n. 44392 — C.R.C. n. 012

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A., infra assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1961, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão plena e geral aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados aífe ridos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pará), 27 de Janeiro de 1962

(aa) JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA.
 JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
 JOAQUIM MARQUES DOS REIS

(Ext. — Dia 31|1|62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.526

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias. A Dra. Lídia Fernandes, Juiza de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizfoi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Francisco Pereira Lopes o terreno sito nesta cidade à Rua 8 de Outubro, quarteirão 3, lote 7 — Icoaraci. Sucedeu porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1915 a 1961 num total de Cr\$ 87,50 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado quanto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que D. E. Deferimento, Belém, 17-8-61. (a.) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 18-8-61. José Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Francisco Pereira Lopes citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1962. Eu, Raimundo Nonato de Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a.) Lídia Fernandes.

(T. 4174 — Dia 31|1|62)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Coelho de Amorim e Maria Celeste Barbosa de Almeida, ele solt. nat. do Pará, func. do SNAPP, filho de Maria Coelho de Amorim, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Santos de Almeida e Rainunda Barbosa de Almeida, res. nesta cidade — Wolfgang Winkler e Marilia Lemos de Mattos, ele solt. nat. de São Paulo, comerciante, filho de Max Winkler e Isabel Winkler, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Gomes de Mattos e Hollanda Lemos de Mattos, res. nesta cidade — Elias Batista do ó e Helena Cardoso, ele solt. nat. do Pará, estivador, filho de Merandolina Rodrigues Batista e Isabel Maria do ó, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca dos Santos Cardoso, res. nesta cidade — Carlos Moraes Moreira e Cassilda Leal, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Souza Moraes e Aurora de Moraes Moreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Virgílio Leal e Guiomar Gaspar Leal, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

(T. 4129 — 23, 30|1|62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Souza de Queiroz e Maria Coelho Tavares, ele solt. nat. do Pará, guarda-civil, filho de Elvino Coelho de Queiroz e Maria Coelho Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ulisses da Silva Tavares e Olindina Coelho Tavares, res. nesta cidade — Lourival Gonçalves e Maria Cavalcante dos Santos, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Canidio Lopes Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Francisco dos Santos e Maria Cavalcante dos Santos, res. nesta cidade — Raimundo Miranda e Maria de Lourdes Santos, ele solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de Isaias Pereira Mendes e Alexandre Mirante, ela solt. nat.

do Pará, doméstica, filha de Manoel Viriato da Costa e Raimunda Santos, res. nesta cidade — Walter Paulo Martins Velasco e Ivanete Maria Santos Cardoso, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Ataulpa Miguel do Couto Velasco e Osoria Martins Velasco, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Aguinaldo de Deus Cardoso e Odete Santos Cardoso, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior. Of. Substituto de casamentos nessa capital assino.

(a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4107 — 17, 27|1 e 7|2|62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Meryvaldo José Gonçalves e Maria da Conceição Ferreira, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Otacília Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Ferreira de Brito, res. nesta cidade: — Francisco Ferreira das Chagas e Constância Figueiredo, ele solt. nat. de Rondonia, operário, filho de Manoel Pereira da Silva e Cecília Barroso da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Zenobia Ferreira Figueiredo, res. nesta cidade:

— José Ferreira Dias e Maria de Nazaré Jesus Dantas, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Zulmíria Ferreira Dias, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albertina de Jesus Dantas, res. nesta cidade: — Antônio Flávio Rodrigues e Maria Lidéa Borges Bittencourt, ele solt. nat. do Pará, funcionário estadual r.s. em Eelém, filho de Eulália Tavares Rodrigues, ela solteira, natural do Pará, contadora, filha de Firmo de Souza Bittencourt e Abelinha Borges Botencourt, res. em Abaetuba: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior. Of. Substituto de casamentos nessa capital assino.

(a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4108 — 17, 27|1 e 7|2|62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 1.571

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 2

Cria representação ao Vice-Governador, fixa a dos Srs. Deputados e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada uma representação mensal de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) ao Vice-Governador, Presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 2º. Fica fixada em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) mensais a representação dos Srs. Deputados instituída em resolução vigente.

Art. 3º. Ficam fixadas as representações mensais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os deputados que exercerem

os cargos de 1º. Vice-Presidente e 1º. Secretário, respectivamente, eleitos em pleito regular pela Assembléia.

Art. 4º. Para cobertura das despesas desta Resolução, fica aberto o crédito especial de onze milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.960.000,00) no exercício financeiro de 1962, o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º. Os benefícios objeto desta Resolução serão gozados a partir de 1º. de janeiro de 1962.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de janeiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1º. Secretário
Acindino Campos

te trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo e dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do empréstimo da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a recolher, Cr\$ 374,80 e a prestar contas Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado ficaria, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00.

Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cesar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1962.
Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Cesar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentarem a comprovação do empréstimo da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezenove mil, cincocenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 19 de janeiro de 1962.

Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentarem a comprovação do empréstimo da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Elmo Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)